

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico sobre a Concorrência pública nº 11/2015-SEURB.

Participante Habilitada: GM ENGENHARIA LTDA.

A proposta do participante **GM ENGENHARIA LTDA** está de acordo com o Edital e com a legislação aplicável, não apresentando vícios capazes de desclassificação. Opinamos pela classificação da proposta da licitante classificada, tendo está proposto o seguinte preço:

GM ENGENHARIA LTDA	R\$- 4.179.772,87
---------------------------	--------------------------

Teste de Exequibilidade:

Será considerada inexecutável se: $P < 70\%$ de **a** ou **b** (o que for menor)

Orçamento Base (SEURB). **R\$ 4.309.189,22 (b)**

a) 50% do Orc. da Adm.: R\$ 2.154.594,61 => A proposta é maior
Média Aritmética da proposta superior a 50% do Orçamento Base da Administração

M.A – não se aplica (“a”).

Como “a” não se aplica toma-se b como parâmetro

P = 70% de b = 0,70 x R\$- 4.309.189,22

P = R\$ 3.016.432,45 P < que a proposta, e devido a isso:

- A PROPOSTA CLASSIFICADA É EXEQUIVEL POR ESTE CRITERIO

Parágrafo 2º - Garantia Adicional

P < 80% de b = 0,80 x R\$- 4.309.189,22 = R\$ 3.447.351,38

OBS: A proposta do licitante classificado, no valor de **R\$ 4.179.772,87** é superior a **R\$ 3.447.351,38**; portanto, por este motivo, pela Lei, não é necessário ser exigida Garantia Adicional.

Assim, o único licitante classificado **GM ENGENHARIA LTDA** que apresenta a proposta no valor **R\$ 4.179.772,87** pode ser declarado vencedor, s.m.j.

Em: 25/09/2015.

Eng.º Alysson Valente